DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV | **14 DE FEVEREIRO DE 2023** | **Nº 2.933**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 27/2023
Edital Concurso: 04/2018
Cargo: ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Homologação: 25/01/2019
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar até às 16h do dia 17/02/2023 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no prazo e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- Cédula de Identidade (original)
- Diploma de Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe (originais)
** Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*
20 - DANIELE LOPES MARTINS
São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2023.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha	Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras	Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2023
Edital Concurso: 04/2018
Cargo: ANALISTA TÉCNICO - ENGENHARIA CIVIL
Homologação: 25/01/2019
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar até às 16h do dia 17/02/2023, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade. O não comparecimento no prazo e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- Cédula de Identidade (original)
- Diploma de Ensino Superior completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente (originais)
**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*
55 - JOAO CARLOS SILVA DE ASSIS
São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2023.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha	Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras	Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2023
Edital Concurso: 06/2018
Cargo: ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO
Homologação: 25/01/2019
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca as candidatas abaixo relacionadas para se apresentarem às 15h do dia 17/02/2023, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- Cédula de Identidade (original)
- Diploma de Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no conselho de classe (originais)
**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*
70 - DANIEL DE JESUS MOREIRA
71 - THAIS REGINA SANTI
72 - ADRIANA DAS GRACAS SILVA ROSA
São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2023.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha	Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras	Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras
Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:
- Fica comunicado à Pessoa Jurídica, CNPJ: 05.064.572/0001-58, Processo 135130/2021, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 463313 tendo em vista que o condomínio providenciou construção de rampa para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que atende à legislação.
Ficam autuados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:
- **a regularização da construção**, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
Residencial São Francisco - I.I: 35.0050.0033.0000 - AIM 2342426 - Processo 12651/2023;
- **a regularização da construção**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
- Frei Leopoldo - I.I: 32.0057.0009.0000 - AIM 2337306 - Processo 146214/2022;
- Vila São Pedro - I.I: 31.0043.0033.0000 - AIM 2337325 - Processo 146215/2022.
Fica autuado o proprietário do imóvel por:
- **prosseguir obra embargada**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
Jardim Altos de Santana - I.I: 23.0227.0042.0001 - AIM 2338605 - Processo 1264/2023.

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais
Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:
Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:
- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Centro - II 14.0002.0015.0000 - NP 2335665; II 14.0002.0017.0000 - NP 2335666; II 14.0008.0033.0000 - NP 2340248; Bairro Jardim Satélite - II 46.0008.0061.0000 - NP 2339926; Bairro Vila Nova Conceição - II 45.0042.0013.0000 - NP 2341047; Bairro Cajuru - II 80.0304.0029.0000 - NP

2342705; Bairro Colônia Paraíso - II 57.0203.0018.0000 - NP 2343026; Bairro Jardim Pararangaba - II 59.0128.0008.0000 - NP 2343020; Bairro Vila Letônia - II 45.0028.0012.0000 - NP 2339753; Bairro Jardim Estoril - II 72.0256.0006.0000 - NP 2339488; Bairro Putim - II 35.0152.0032.0000 - NP 2342167;
- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Bairro Residencial Armando Moreira Righi - II 54.0411.0090.0000 - NP 2343024; Bairro Jardim Santa Luzia - II 71.0213.0001.0000 - NP 2343447; Bairro Cajuru - II 80.0300.0046.0000 - NP 2341938; Bairro Parque Industrial - II 48.0099.0118.0000 - NP 2338545; Bairro da Pernambucana - II 71.0523.0006.0000 - NP 2339698; Bairro Vila Mascarenhas - II 20.0019.0003.0000 - NP 2341741;
- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Putim - II 35.0152.0032.0000 - NP 2342166; Bairro da Pernambucana - II 71.0523.0006.0000 - NP 2339699
- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: Bairro Parque Industrial - II 48.0099.0118.0000 - NP 2338546; Bairro Putim - II 81.0069.0005.0000 - NP 2339746;
- deverá remover obstáculo da sarjeta/passeio nos acessos para veículos, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Oriente - II 65.0042.0009.0002 - NP 2339347;
- deverá providenciar reparos na rede hidrossanitária do imóvel, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Palmeiras de São José - II 66.0014.0002.0001 - NP 2342211;
- deverá cessar introdução direta/indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 258 da lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Palmeiras de São José - II 66.0014.0002.0001 - NP 2342213;
Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:
- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Centro - II 10.0025.0025.0000 - AIM 2341850; Bairro Putim - II 35.0148.0002.0000 - AIM 2341778; Bairro Vila Jacy - II 42.0028.0001.0000 - AIM 2311055; Bairro Jaguari e Pinheiros - II 29.0471.0009.0000 - AIM 2310669; II 39.0471.0001.0000 - AIM 2310352; Chácaras Reunidas - II 67.0007.0012.0000 - AIM 2311794
- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Helena - II 80.0215.0011.0000 - AIM 2324936;
- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para *interpor recurso,* o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Vila Nova Conceição - II 45.0042.0013.0000 - AIM 2341048; Bairro do Tatetuba - II 15.0001.0027.0000 - AIM 2341046; Bairro Residencial São Francisco - II 35.0069.0001.0027 - AIM 2311306; Bairro da Pernambucana - II 71.0369.0018.0000 - AIM 2328128
- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Santo Onofre - II 81.0037.0038.0000 - AIM 2342185; Bairro Jaguari e Pinheiros - II 29.0471.0002.0000 - AIM 2310353; II 29.0471.0003.0000 - AIM 2310365; Bairro Jardim Mariana II - II 80.0091.0043.0000 - AIM 2312251; II 80.0091.0042.0000 - AIM 2312250;
- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Vila São Geraldo - II 27.0009.0005.0002 - AIM 2334631;
- não cessou introdução direta/indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto, fato está em desacordo com o disposto no artigo 258 da lei 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Vale do Sol - II 69.0014.0017.0000 - AIM 2341406;
- V.Sa. não apresentou documentos que comprovam a regularização referente ao exercício das atividades perante esta prefeitura, contrariando a Lei nº 000623/2019 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Colonial - CNPJ 43.204.797/0001-51 - AIM 2315698; Bairro Jardim Oswaldo Cruz - CNPJ 37.166.982/0001-04 - AIM 2315706; Bairro Vila Industrial - CNPJ 41.321.638/0001-01 - AIM 2315928; Bairro Jardim São Vicente - CNPJ 40.605.549/0001-24 - AIM 2316088; Bairro Jardim Satélite - CNPJ 37.084.059/0001-15 - AIM 2315170;
Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:
- não procedeu a construção do passeio, contrariando a Lei nº 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Vila Adyana - CPF 637.673.258-53 - GUIA MULTA Processo 042799/2022;
Fica comunicado o responsável CNPJ 19.399.471/0001-42, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, considerando a concessão de prazo sem que o interessado tenha se manifestado, fica INDEFERIDO o pedido, conforme decisão fundamentada nos autos. Para mais informações, gentileza consultar os autos do processo pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado. Processo 67008/2022;
Fica comunicado o responsável CPF 088.383.468-52, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que conforme decisão fundamentada nos autos encerra-se a presente ação fiscal e a Notificação Preliminar NP 432162 foi CANCELADA e arquivada. Processo 51971/2021;
Fica comunicado o responsável CPF 062.495.808-67, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por V.Sa. no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a título de oportunidade para saneamento da irregularidade, motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 124385/2022;
Fica comunicado o responsável CPF 976.723.358-04, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa a V.Sa. que de acordo com orientação e recomendação da SEMOB, as alegações apresentadas no recurso (sobre melhorias no passeio público) deverão ser protocoladas em processo específico de pequena reforma, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 5083/2016;
Fica comunicado o responsável CPF 019.708.568-74, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que considerando a situação constatada e devido ao fiscal não ter cadastrado a NP por estar sem CPF e/ou CNPJ e que conforme decisão fundamentada nos autos encerra-se a presente ação fiscal e a Notificação Preliminar NP 2242702 foi CANCELADA e arquivada. Processo 126126/2021;
Fica comunicado o responsável CNPJ 01.792.600/0001-00, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa a V.Sa. que, considerando o fato do presente evento prever atração musical, e considerando ainda informação do setor de licenciamento desta prefeitura de que no endereço pretendido não é permitida a realização deste tipo de atividade, o pedido formalizado no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 10695/2023;
Fica comunicado o responsável CPF 224.132.268-77, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa a V.Sa. que conforme despacho da Sala do Empreendedor, há uma necessidade de apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a receber desta, documentos que comprovem o enquadramento da atividade nos dispositivos da Lei Complementar 447/2011. Processo 7279/2023;
Fica comunicado o responsável CNPJ 40.169.940/0001-23, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa a V.Sa. que para análise de pedido de uso de mesas e cadeiras no passeio deverá ser anexado ao processo o projeto (croquis) indicando a testada do estabelecimento e contendo as medidas de portas de acesso,largura do passeio, dimensões das mesas e cadeiras, bem como a documentação do estabelecimento. Processo 120335/2022;
Fica comunicado o responsável CPF 789.536.858-34, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por V.Sa. no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a título de oportunidade para o devido saneamento da irregularidade, motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 121487/2022;
Fica comunicado o responsável CPF 144.738.718-00, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa a V.Sa. que considerando que não foi possível identificar a suposta irregularidade informada pelo requerente, concedemos 15 (quinze) dias de prazo para que o mesmo se manifeste e esclareça com mais detalhes o pedido. Processo 80459/2022;
Fica comunicado o responsável CNPJ 41.339.799/0001-22, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que necessita dos documentos indicados em checklist próprio de publicidade no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento deste. Para mais informações, gentileza consultar os autos do processo pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado. Processo 101991/2022;

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/SAJ-SG-SGAF-SS/2023
de 10 de fevereiro de 2023

Nomeia os membros da Comissão de Transição para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu um período de transição de 02 (dois) anos para aplicação das novas normas de licitações e contratos administrativos;
Considerando que o Município adequou a finalidade e as atribuições do Grupo de Trabalho previsto na Portaria Conjunta nº 01/SAJ-SG-SGAF-SS/2022, que passou a ser denominado Comissão de Transição para a implementação da nova Lei de Licitações e Contratos, conforme Decreto nº 19.267, de 07 de fevereiro de 2023;
Considerando o que consta do processo administrativo nº 95124/2022 e do processo administrativo nº 19106/2023;
Os Secretários de Gestão Administrativa e Finanças, Governança, Apoio Jurídico e Saúde, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 8789/95,
DETERMINAM:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Transição para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de São José dos Campos, composto por representantes da seguintes Secretarias:

I - Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças:
a) Patrícia Loboda Fronzaglia, Secretária Adjunta;
b) José Cláudio Marcondes Paiva, Diretor do Departamento de Recursos Materiais;
c) Ricardo Simão, Chefe da Divisão de Licitação, do Departamento de Recursos Materiais;
d) Sérgio Nilson Ferreira, Chefe da Divisão de Compras, do Departamento de Recursos Materiais;
e) Roberto Alves da Cunha Neto, Pregoeiro, da Divisão de Licitação, do Departamento de Recursos Materiais.
f) Denise Regiane Nascimento de Medeiros, Supervisora no Departamento de Recursos Materiais
II- Secretaria de Apoio Jurídico
a) Costantino Siciliano, da Procuradoria Consultiva Administrativa.
b) Michelle Selma Ventura Wilner, da Procuradoria Consultiva Administrativa
III - Secretaria de Saúde:
a) Valéria Aparecida Mendes de Oliveira, Diretora do Departamento Administrativo;
b) Marcos Antônio Pereira de Castro Junior, Supervisor de Licitações;
c) João Benjamim de Oliveira Neto, Pregoeiro da Divisão de Compras e Licitações;
d) Mauro Eduardo Machado Augusto, Pregoeiro da Divisão de Compras e Licitações;
IV - Secretaria de Governança:
a) William de Souza Freitas, Assessor de Controle Interno e Transparência;
b) Gabriela Abramides, Diretora de Controle Interno;
c) Gunar Monteiro de Andrade Junior, Chefe de Contratos;
d) Camila Moraes Nogueira, Chefe de Conformidade;
e) Daniela Siqueira Baccaro, Analista em Gestão Municipal do Departamento de Controle Interno.

§ 1º. A coordenação Geral da Comissão de Transição prevista no “caput” deste artigo será exercida pela Secretária Adjunta Patrícia Loboda Fronzaglia e na falta desta, pela Diretora de Controle Interno Gabriela Abramides, podendo qualquer uma delas, em conjunto ou separadamente, assinar atas e resoluções em nome da Comissão.
§ 2º - Os representantes indicados nos incisos deste artigo poderão ser substituídos quando da necessidade e a critério de cada Secretaria, desde que formalizados através de ato endereçado a coordenação da Comissão de Transição.
§3º Nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto municipal nº 19.267, de 7 de fevereiro de 2013, quando a Comissão de Transição tratar de temas específicos, serão convocados os membros das Secretarias relacionadas ao tema, abaixo nomeados:
I - Secretaria de Gestão Habitacional e Obras:
a) Flávia Di Bisceglie Pitombo, Secretária Adjunta.
II - Secretaria de Mobilidade Urbana:
a) Ronaldo Rodrigues da Cunha Filho, Diretor do Departamento de Projetos Especiais;
b) Vladimir Alberto de Mello Junior, Chefe de Divisão de Obras Viárias.
Art. 2º. As reuniões da Comissão de Transição serão sempre comunicadas previamente pela Coordenação, sendo a presença dos membros obrigatória.
Parágrafo único. É facultada a convocação parcial dos membros para as reuniões, visando à discussão de assuntos específicos de cada área.
Art. 3º. A participação na Comissão de Transição não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 4º. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de fevereiro de 2023.
ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
MARLIAN MACHADO GUIMARAES
Secretário de Governança
GUILHERME LUIS MALVEZZI BELINI
Secretário de Apoio Jurídico
MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA
Secretária de Saúde
FÁBIO RAYEL PASQUINI
Secretária de Gestão Habitacional e Obras
GLAUCIO LAMARCA ROCHA
Secretária de Mobilidade Urbana

Secretaria de Governança

Portaria nº 36/SG/AG/2023
de 02 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8° do Decreto n° 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223, MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e bruno cristiano de souza, matrícula nº 570400, sob a presidência da primeira, para conduzirem Processo de Sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na certidão SGRH 1217 - 07/12/2022 - Referente Matrícula nº 224684/1;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo de Sindicância.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 37/SG/AG/2023
de 02 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência da primeira, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na Certidão SGRH 1217 - 07/12/2022 - Referente Matrícula nº 293058/1;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 38/SG/AG/2023
de 02 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência da primeira, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na Certidão SGRH 1217 - 07/12/2022 - Referente Matrícula nº 200840/1;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 39/SG/AG/2023
de 02 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência da primeira, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na Certidão SGRH 1217 - 07/12/2022 - Referente Matrícula nº 193061/1;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 40/SG/AG/2023
de 02 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência da primeira, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na Certidão SGRH 1217 - 07/12/2022 - Referente Matrícula nº 203369/1;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 41/SG/AG/2023
de 03 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência da primeira, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no na Certidão SGRH 1217 - 07/12/2022 - Referente Matrícula nº 269459/1;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 42/SG/AG/2023
de 03 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência da primeira, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na Certidão SGRH 1217 - 07/12/2022 - Referente Matrícula nº 294127/1;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 43/SG/AG/2023
de 03 de fevereiro de 2023
AAuditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8° do Decreto n° 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223, MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e bruno cristiano de souza, matrícula nº 570400, sob a presidência do primeiro, para conduzir processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na certidão SGRH 1217 - 07/12/2022 - Referente Matrícula nº 254877/1;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo de sindicância.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 44/SG/AG/2023
de 03 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência da primeira, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na Certidão SGRH 1217 - 07/12/2022 - Referente Matrícula nº 281912/1;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 45/SG/AG/2023
de 03 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência da primeira, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no Memorando nº 0004/DAP/2023 e Relatório SGRH 1212 - 30/01/2023 - Referente Matrícula nº 682003/1;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 47/SG/AG/2023
de 03 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência do primeiro, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no Memorando nº 0008//2023, de SS - Secretaria Adjunta, de 11/01/2023 e anexos;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 50/SG/AG/2023
de 09 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 9484/2023, resolve:
Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 12/SG/AG/2023, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 16 de fevereiro de 2023.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 53/SG/AG/2023
de 10 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8° do Decreto n° 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o disposto no artigo 142, parágrafo 2º, da Lei Complementar 056/92, de 24 de julho de 1992, resolve:
Designar, a servidora pública municipal ANA LUIZA SANCHEZ DIAS, matrícula nº 675333/1, para, na condição de defensora dativa, apresentar alegações finais e demais providências que se tornarem necessárias em favor da ex servidora de matrícula nº 52054-2/1, que responde ao Processo Administrativo Disciplinar nº 106932/2019, constituído nos termos da Portaria nº 909/2019 de 21 de agosto de 2019, posto que deixou de atender a notificação regular que lhe foi feita, nos termos da lei.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 54/SG/AG/2023
de 10 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8° do Decreto n° 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 8412/2023, resolve:
Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 04/SG/AG/2023, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 15 de fevereiro de 2023.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Portaria nº 55/SG/AG/2023
de 10 de fevereiro de 2023
A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8° do Decreto n° 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 8409/2023, resolve:
Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 07/SG/AG/2023, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 15 de fevereiro de 2023.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral

Educação

Secretaria de Educação e Cidadania
PENALIDADE: Notificação 120/SEC/GC/2022 de 18 de maio de 2022. A Prefeitura de São José dos Campos, comunica que tramita na Secretaria de Educação e Cidadania, o processo interno nº 58721/2022, que visa aplicação de sanção administrativa à empresa P. S. DA SILVA FERRAGENS, CNPJ nº 40.876.587/0001-11, tendo em vista a inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 3051/2022. Portanto, essa empresa dispõe do prazo de 14 (quatorze) dias úteis para apresentar defesa prévia. Em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 17.620 de 01 de novembro de 2017, a consulta ao processo poderá ser solicitada junto à Divisão de Protocolo e Arquivo, localizada no andar térreo do Paço Municipal (Rua José de Alencar, nº 123 - Centro, São José dos Campos) ou através do Prefbook no site da Prefeitura de São José dos Campos.

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	166/SG/2023
CONTRATADO	NILTON APARECIDO BARBOSA
CONTRATO Nº	25 DISPENSA Nº 48/2023
OBJETO	PARTICIPAÇÃO DO MÚSICO NILTON BLAU E MESTRE KARDEC NO ACOMPANHAMENTO MUSICAL COMO CANTOR, INTERPRETE E SANFONEIRO DAS TRADICIONAIS MARCHINHAS NO ENTRUDO DO CARNAVAL 2023 DO BLOCO PRÔ PIRAQUARA, NOS DIAS 16/02/2023 E 18/02/2023
VALOR	R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA	16/02/2023 e 18/02/2023
CELEBRADO EM	09 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	184/SG/2023
CONTRATADO	LUAN FONSEC TORRALBO GIMENEZ
CONTRATO Nº	19 DISPENSA 41/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA NOS NÚCLEOS SEMIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL DA CIA DE DANÇA
VALOR	R$ 3040,00(TRÊS MIL E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA	13/02/2023 A 28/04/2023
CELEBRADO EM	08/02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	170/SG/2023
CONTRATADO	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO DUQUE
CONTRATO Nº	21 DISPENSA Nº 43/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARADORA FÍSICA NOS NÚCLEOS INFANTIL, JUVENIL INTERMEDIÁRIO, SEMIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL DA COMPANHIA JOVEM DE DANÇA.
VALOR	R$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA)
VIGÊNCIA	13/02/2023 A 28/04/2023
CELEBRADO EM	09 DE FEVEREIRO DE 2023

ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0002/SG/2020
CORISTA	Isabella Souza Lima Grossi
4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO CORO SINFONICO	Nº 087/2020
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADTIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ORIGINALMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DA Lei Federeal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/01/2023 A 31/03/2023
CELEBRADO EM	27 de janeiro de 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0002/SG/2020
CORISTA	Jonathan Peixoto
4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO CORO SINFONICO	Nº 071/2020
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADTIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ORIGINALMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DA Lei Federeal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/01/2023 A 31/03/2023
CELEBRADO EM	27 de janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	160/SG/2023
PROPONENTE	LARISSA SALLES DEMETRIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	001/FMC/2023
OBJETO	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "QUANDO EU CRESCES", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL N° 002/P/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA- PUBLICAÇÃO INÉDITA EM LITERATURA, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO AS FLS 03 A 17 DO PROCESSO INTERNO 160SG/2023.
VALOR	R$ 30.000,00
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 MESES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PATIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1° PARCELA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DOS INTENS 12.2 DO EDITAL.
CELEBRADO EM	03 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	194/SG/2023
PROPONENTE	CELSO HENRIQUE GONÇALVES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	012/FMC/2023
OBJETO	O PRESENTE CONTRATO TEM POR O PREMIO 'MESTRE CELSO PAN- FOLIA DE REIS DE SÃO JOSÉ, INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL N° 003/P/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-PREMIO PERSONALIDADES CULTURAIS- BETE SANCHES, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR	R$ 13.000,00
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 MESES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PATIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1° PARCELA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DOS INTENS 12.2 DO EDITAL.
CELEBRADO EM	08 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	203/SG/2023
PROPONENTE	JOSE MORAES BARBOSA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	008/FMC/2023
OBJETO	O PRESENTE CONTRATO TEM POR O "PREMIAÇÃO POETA MORAES", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL N° 003/P/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-PREMIO PERSONALIDADES CULTURAIS- BETE SANCHES, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR	R$ 13.000,00
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 MESES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PATIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1° PARCELA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DOS INTENS 12.2 DO EDITAL.
CELEBRADO EM	08 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	204/SG/2023
PROPONENTE	ALAIN ANDRE YVES EMILE CONTRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	007/FMC/2023
OBJETO	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ALAIN ANDRE YVES EMILE CONTRAL", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL N° 003/P/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA- PRÊMIO PRESONALIDADES CULTURAIS - TROFÉU BETE SANCHES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR	R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 MESES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PATIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1° PARCELA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DO EDITAL.
CELEBRADO EM	08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 017/P/2023
De 06 de fevereiro de 2023
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a alínea "a" do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto,
R E S O L V E:
Art. 1º Remanejar dotação orçamentária dos Projetos no valor total de R$ 829.506,46 (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos) como segue:
De: Projeto: 278 - Ficha: 52 - 31901113 - Vencimentos
Para: Projeto: 203 - Ficha: 02- 31901113 - Vencimentos - R$ 54.803,63
De: Projeto: 02 - Ficha: 13 - 33903713 - Locação de Mão de Obra
Para: Projeto: 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 171.000,00
De: Projeto: 03 - Ficha: 16 - 33903713 - Locação de Mão de Obra
Para: Projeto: 255 - Ficha: 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 30.000,00

De: Projeto: 02 - Ficha: 10 - 33903013 - Material de Uso e Consumo
Para: Projeto: 244 - Ficha: 29 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 20.000,00
De: Projeto: 02 - Ficha: 09 - 44905213 - Equipamentos e Material Permanente
Para: Projeto: 244 - Ficha: 29 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 65.000,00
De: Projeto: 02 - Ficha: 09 - 44905213 - Equipamentos e Material Permanente
Para: Projeto: 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 115.000,00
De: Projeto: 274 - Ficha: 28 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto: 255 - Ficha: 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 24.000,00
De: Projeto: 02 - Ficha: 09 - 44905213 - Equipamentos e Material Permanente
Para: Projeto: 244 - Ficha: 29 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 28.000,00
De: Projeto: 02 - Ficha: 09 - 44905213 - Equipamentos e Material Permanente
Para: Projeto: 255 - Ficha: 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 23.000,00
De: Projeto: 02 - Ficha: 09 - 44905213 - Equipamentos e Material Permanente
Para: Projeto: 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 55.000,00
De: Projeto: 02 - Ficha: 09 - 44905213 - Equipamentos e Material Permanente
Para: Projeto: 244- Ficha: 29 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 5.000,00
De: Projeto: 02 - Ficha: 09 - 44905213 - Equipamentos e Material Permanente
Para: Projeto: 244- Ficha: 29 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 10.000,00
De: Projeto: 02 - Ficha: 09 - 44905213 - Equipamentos e Material Permanente
Para: Projeto: 2013- Ficha: 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 78.000,00
De: Projeto: 02 - Ficha: 09 - 44905213 - Equipamentos e Material Permanente
Para: Projeto: 02 - Ficha: 11 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 55.135,66
De: Projeto: 02 - Ficha: 09 - 44905213 - Equipamentos e Material Permanente
Para: Projeto: 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 11.000,00
De: Projeto: 03 - Ficha: 15 - 33903013 - Material de Uso e Consumo
Para: Projeto 02 - Ficha 11 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 36.567,17
De: Projeto: 03 - Ficha: 14 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto: 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 30.000,00
De: Projeto: 02 - Ficha: 10 - 33903013 - Material de Uso e Consumo
Para: Projeto: 244 - Ficha: 29 -33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 6.000,00
De: Projeto: 03 - Ficha: 15 - 33903013 - Material de Uso e Consumo
Para: Projeto: 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 12.000,00
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 06 de fevereiro de 2023.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso Estadual do 2º semestre de 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual do 2º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 08 de fevereiro de 2023
José Armando Villela Alves Costa
Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social

Resolução nº 02/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 42/2022 de 19 de dezembro de 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 08 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração do valor do Recurso do Estado para o exercício de 2023 para R$ 1.700.356,80.
Art. 2º - Esta resolução substitui e cancela a resolução nº 42/2022, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 08 de fevereiro de 2023
José Armando Villela Alves Costa
Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 08 DE FEVEREIRO de 2023
Dispõe sobre a aprovação do Saldo Reprogramado do Recurso Estadual de 2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Saldo Reprogramado do Recurso Estadual de 2022.
REPROGRAMAÇÃO PARA 2023
Valor total = R$ 1.076.815,02 - 2022
Tabelas com valores gerais:

Proteção Social	Recursos Disponibilizados FEAS (PMAS/2022)	Valor a ser reprogramado (saldo do exercício de 2022, que já se encontra em conta)
Básica	R$ 1.440.000,00	R$ 0,00
Especial de Média Complexidade	R$ 260.356,80	R$ 167.028,75
Especial de Alta Complexidade	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefício Eventual	R$ 250.132,85	R$ 109.530,66
Total	R$ 1.950.489,65	R$ 276.559,41
Modalidade	Valor previsto (PMAS/2022)	Valor a ser reprogramado em 2023
Programa Prospera Família	R$ 0,00	R$ 719.749,91
Fortalecimento do Cadastro Único	R$ 0,00	R$ 80.505,70
Emendas Parlamentares de Execução Direta	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	R$ 0,00	R$ 800.255,61

Tabelas com valores específicados por proteção:

Proteção Social Básica				
Unidade	Tipo de Serviço	Usuários	Valor previsto (PMAS/2022)	Valor a ser reprogramado em 2023
-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00

Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Unidade	Tipo de Serviço	Usuários	Valor previsto (PMAS/2022)	Valor a ser reprogramado em 2023
VAPI - Casa do Idoso Norte	Serviço de Proteção Social e Suas Famílias - Centro Dia	Idosos	R$ 280.035,00	R$ 55.676,25
Missionários da Luz - Casa do Idoso Centro			R$ 313.500,00	R$ 55.676,25
APAR - Casa do Idoso Sul			R$ 325.745,00	R$ 55.676,25
Total			R$ 919.280,00	R$ 167.028,75

Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
Unidade	Tipo de Serviço	Usuários	Valor previsto (PMAS/2022)	Valor a ser reprogramado em 2023
-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00

Modalidade	Valor previsto (PMAS/2022)	Valor a ser reprogramado em 2023
Auxílio Natalidade	R$ 125.066,42	R$ 54.765,33
Auxílio Funeral	R$ 125.066,43	R$ 54.765,33
Vulnerabilidade Temporária	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	R$ 250.132,85	R$ 109.530,66

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 08 de fevereiro de 2023
José Armando Villela Alves Costa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 08 DE FEVEREIRO de 2023.
Dispõe sobre a devolução do Saldo Reprogramado de 2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 08 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a devolução do Saldo Reprogramado de 2021, no valor de R$ 76.594,26.
DEVOLUÇÃO RECURSO 2021
Valor total = R$ 76.594,26

Proteção	Valor reprogramado para 2022	Valor a ser devolvido em 2023 (com rendimentos)
Básica	R$ 238.256,46	R$ 6.407,41
Especial de Média Complexidade	R$ 63.515,77	R$ 69.846,13
Especial de Alta Complexidade	R$ 310,49	R$ 340,72
Total	R$ 302.082,72	R$ 76.594,26

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 08 de fevereiro de 2023
José Armando Villela Alves Costa
Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DE 08 DE FEVEREIRO de 2023.
Dispõe sobre a Realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social em São Jose dos Campos a ser realizada no dia 24 de junho de 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 24 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 08 de fevereiro de 2023
José Armando Villela Alves Costa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06/2022, DE 08 DE FEVEREIRO de 2023.
Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social composta de forma paritária por 06 (seis) Conselheiros, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:
1- José Armando Villela Alves da Costa (Presidente - representante da Sociedade Civil - Casa de Oração Missionários da Luz)
2- José Dimas Pereira (Vice-Presidente - representante do Poder Público - Secretaria de apoio Social ao Cidadão - SASC)
3- Maria Quitéria de Freitas (Conselheira Titular - representante do Poder Público - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão - SASC)
4- Lúcia Elena do Carmo Salviato (Conselheira Titular - representante do Poder Público - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão - SASC)
5- Lindinalva Gomes de Souza (Conselheira Titular representante da Sociedade Civil - Associação Ágape para Educação Especial)
6- Ana Raquel Barbosa Vital (Conselheira Titular representante da Sociedade Civil -SORRI)
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 08 de fevereiro de 2023
José Armando Villela Alves Costa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHOS
O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68066/2022 Data de Protocolo: 08/06/2022 CEVS: 354990401-863-004192-1-4 Data de Validade: 03/10/2023 Razão Social: RENATA KARISSA CLEMENTE COSTA CNPJ/CPF: 41807228878 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1460 sala 4 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-280 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA LARISSA CLEMENTE COSTA CPF: 41807228878 Resp. Técnico: RENATA LARISSA CLEMENTE COSTA CPF: 41807228878 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:126116 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 88513/2022 Data de Protocolo: 27/07/2022 CEVS: 354990401-863-004173-1-9 Data de Validade: 03/10/2023 Razão Social: FERNANDA GOMES MACHADO CNPJ/CPF: 29489615803 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 394 sl 1110 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA GOMES MACHADO CPF: 29489615803 Resp. Técnico: FERNANDA GOMES MACHADO CPF: 29489615803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:88198 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68066/2022 Data de Protocolo: 08/06/2022 CEVS: 354990401-863-004192-1-4 Data de Validade: 03/10/2023 Razão Social: RENATA KARISSA CLEMENTE COSTA CNPJ/CPF: 41807228878 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1460 sala 4 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-280 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA LARISSA CLEMENTE COSTA CPF: 41807228878 Resp. Técnico: RENATA LARISSA CLEMENTE COSTA CPF: 41807228878 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:126116 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 88513/2022 Data de Protocolo: 27/07/2022 CEVS: 354990401-863-004173-1-9 Data de Validade: 03/10/2023 Razão Social: FERNANDA GOMES MACHADO CNPJ/CPF: 29489615803 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 394 sl 1110 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA GOMES MACHADO CPF: 29489615803 Resp. Técnico: FERNANDA GOMES MACHADO CPF: 29489615803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:88198 UF:SP

INTERDIÇÃO PARCIAL:
Em face do artigo 112, item IX, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998 e do artigo 11, item VIII, da Lei Municipal 5.996, de 27 de dezembro de 2.001, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 23496/2023
C.N.P.J.: 39.370.413/0001-01
Interdição de forma preventiva e sumária, lavrada em 07/02/2023, tendo em vista grave risco à saúde pública.

INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO
Em face do artigo 112, item IX, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998 e do artigo 11, item VIII, da Lei Municipal 5.996, de 27 de dezembro de 2.001, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 23798/2023
C.P.F.: 590.940.028-91
Interdição de forma preventiva e sumária, lavrada em 07/02/2023, tendo em vista grave risco à saúde pública.